**CONTRATO Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 02/2019**

**PROCESSO Nº08/2019**

Termo de Contrato: **OBEJTO:AQUISIÇÃO DE SEIS MIL LITROS DE GASOLINA ADITIVADA**, regido pelo **Pregão Presencial CMCV Nº 02/2019 – Processo Nº 08/2019** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS,** e a Empresa **RAFAEL BETTIN DA FONSECA**

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente **MARCELO ROMIG MARON**, CPF: 999.807.970-53, Documento de Identidade: 4084763021.

**CONTRATADA: RAFAEL BETTIN DA FONSECA – POSTO FITA AZUL 2,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.807.863/0001-09, com sede na Avenida 20 de Setembro, 488, na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente VENDEDORA**,** neste ato representada pelo seu representante legal Senhor **RAFAEL BETTIN DA FONSECA –** CPF: 968.719.200-30 – Documento de Identidade: 7033699674 SJS/II RS

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, tipo **menor preço global**, sob o n° 02/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula Primeira**: Aquisição de seis mil litros de gasolina aditivada, a serem fornecidos pela CONTRATADA para abastecimento do automóvel Spin, Placa IVU 8459 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, e/ou outro veículo que vier a ser adquirido ou ainda sob responsabilidade e administração do Poder Legislativo, devidamente credenciado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, desde que, oficiado por escrito.

**DA ENTREGA:**

**Cláusula Segunda**: A CONTRATADA se obriga a entregar o combustível e abastecer, em estabelecimento devidamente credenciado e fiscalizado pelos órgãos fiscalizadores e reguladores do setor, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Canguçu/RS, conforme a necessidade do CONTRATANTE a quantidade de litros solicitada necessária ao abastecimento do veículo de propriedade ou sob administração da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS,

**PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:**

**Cláusula Terceira**: O preço total do fornecimento ora contratado pelos seis mil litros de gasolina aditivada é de **R$:26.340,00(vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais)**, sendo que o preço unitário por litro a ser abastecido de **R$: 4,39(quatro reais e trinta e nove centavos)** a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS, conforme consumo. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente a quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente aos litros fornecidos, observando-se sempre o estipulado pelo art. 5º da lei federal nº8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cincopor cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

**Parágrafo Único**: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o combustível estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de R$: 200,00(duzentos reais) por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

**Cláusula Quarta:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, letra “d”, da lei federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato poderá ser alterado, revisto ou aditivado com base na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o direito da CONTRATADA.

**Parágrafo Único**: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sexta:** Os serviços e o objeto a ser entregue serão fiscalizados por Jary Vitória Alves –Procurado Jurídico da Câmara.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da aquisição de combustível serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara: Unidade Orçamentária- 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores - Projeto Atividade 2001- Manutenção das Atividades Legislativas- Categoria Econômica 3 Despesas Correntes - Natureza da Despesa: Aquisição de seis mil litros de gasolina aditivada – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Rubrica(desdobramento da Natureza) 3.3 90 30 01 00 00- Combustível e Lubrificantes automotivos.

**DA OBRIGAÇÃO:**

**Cláusula Oitava**: Fica a CONTRATADA obrigada a colocar a disposição do CONTRATANTE todos os equipamentos necessários para o abastecimento do veículo inclusive nos sábados, domingos e feriados.

**DO FORO:**

**Cláusula Nona**: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas)testemunhas.

Canguçu, 12 de Março de 2019

**RAFAEL BETTIN DA FONSECA** **MARCELO ROMIG MARON**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Legível:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Legível:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_